



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO  
CCISP**

**PRÓ MEMÓRIA DA REUNIÃO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017**

No dia 18 de Abril de 2017, às 10h00, na sala de reunião do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sito à Rua Voluntários da Pátria, 596 – 1º andar – sala 49.

**APRESENTAÇÃO GUIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Vivaldo Conti - Fundação Seade**

Foi dado um breve relato sobre o guia de serviços públicos e que esse guia tem a importância de alimentar o portal do cidadão e que seu público alvo são cidadãos e empresas.

É um método de pesquisa via web, sendo acessado por login e senha, as informações que são prestadas são pelos colaboradores, a linguagem tem que ser estruturada e é atualizada a cada 3 meses.

A rede é composta por 318 colaboradores, 371 órgãos, 33 órgãos estatais e 1.063 serviços catalogados. A nova versão do guia ainda não tem data para lançar e que o site atual está sem manutenção, sendo a responsabilidade da Secretaria de Comunicação.

Foi sugerido pelo sr. José de Ambrosio Pinheiro o papel da CCISP quanto ao guia de serviços públicos, que irá apresentar uma proposta na próxima reunião.

Foi mencionado que existe um serviço de alimentação do site [www.ouvidoria.sp.gov.br](http://www.ouvidoria.sp.gov.br) que é produzido pela Prodesp e que não é aprovado.

Anexo a apresentação.

**APRESENTAÇÃO OUVIDORIA DA FUNDAÇÃO SEADE - DenizeGuazzelli**

Fez um breve relato sobre a história da Fundação SEADE, apresentou suas plataformas para busca de dados e que os principais clientes são secretarias, órgãos, estudantes e entre outros.

A ouvidoria foi criada em 17/01/2000 e quando havia biblioteca eram disponibilizados cartazes.

Informa que muitas das denúncias que são encaminhadas para o SEADE acredita ser pelo cidadão achar que não deve ser realizado na ouvidoria do órgão.

Anexo a apresentação.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO  
CCISP**

**PROCESSO CC 123304/2015 - Desenvolve SP, conforme segue abaixo:**

**Processo: CC 123304/2015**

**Interessado: Desenvolve – SP**

**Assunto: Minuta de Alteração do Decreto 60.399/2014, que dispõe sobre as atividades das Ouvidorias instituídas pela Lei 10.294/99**

**Principais Tópicos:**

**02/02/15** – Diretor Presidente da Desenvolve SP encaminha ofício ao Secretário da Casa Civil solicitando alteração do Decreto 60.399/14, especificamente o art. 8º e 26.

**REDAÇÃO ATUAL**

**ART 8º - Ouvidor é a função exercida por mandato, de dedicação exclusiva, destinada à gestão da Ouvidoria e formalmente designado por ato do dirigente máximo dos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º deste decreto.**

**REDAÇÃO PROPOSTA**

*Art. 8º - Ouvidor é a função exercida por mandato e destinada à gestão da Ouvidoria e formalmente designado por ato do dirigente máximo dos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º deste decreto.*

*§ 1º. A função de Ouvidor tem dedicação exclusiva, exceto nos casos referidos no § 2º deste artigo.*

*§ 2º Sempre que o número de interações relativas às atribuições previstas no art. 4º deste decreto ao longo do último mandato do Ouvidor indicar a desnecessidade da dedicação exclusiva deste, o dirigente máximo dos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º deste decreto, poderá, por meio de ofício ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, requerer a permissão para que o Ouvidor possa acumular outras funções durante o mandato subsequente.*

*§ 3º O Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC analisará o pleito de que trata o § 2º deste artigo e, considerando os princípios da economicidade, assim como os interesses dos usuários de serviços públicos aprovará ou rejeitará o acúmulo das funções indicadas no pleito, sendo tal acúmulo válido apenas para o período do mandato subsequente do Ouvidor.*

**REDAÇÃO ATUAL**

**ART. 26 - resguardar a autonomia e independência das Ouvidorias, sendo vedado o acúmulo de funções pelo Ouvidor ou a atribuição de atividades alheias às suas competências, ressalvado o disposto no item 3, do [§ 2º](#), do artigo [7º](#), do Decreto nº [58.052](#), de 16 de maio de 2012**

**REDAÇÃO PROPOSTA**

*Resguardar a autonomia e independência das Ouvidorias, sendo vedado o acúmulo de funções pelo Ouvidor ou a atribuição de atividades alheias às duas competências, ressalvado o disposto no art. 8º e parágrafos deste decreto e o item 3º, do § 2º, do art. 7º do Decreto 58.052, de 16 de maio de 2012.*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**  
**CCISP**

**Anexo - Exposição de Motivos:**

*Desenvolve SP é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central, que se também regulou a questão por meio da Resolução 3849/2010, permitindo convênios e compartilhamento de ouvidorias entre as instituições. Exigir dedicação exclusiva, em vista do reduzido número de demandas é contra a economicidade.*

**30/12/14** - Ofício do CODEC afirmando que o pleito extrapola a competência decisória do CODEC, não havendo óbice à apresentação para a Casa Civil.

**20/7/2015** – Manifesta-se sobre o assunto a Ouvidoria Geral do Estado: O atendimento e encaminhamento não esgota as atribuições iniciais da Ouvidoria, outras ações e tarefas são necessárias e importantes, como o SIC. Não se recomenda a mensuração das atividades apenas pelo número de demandas, considerando desnecessária a alteração do Decreto.

**17/09/15** – A Secretaria de Governo se manifestou, afirmando que a instituição é regida pela Resolução BC 4.433/15 que também determina a existência de ouvidoria, que deve obedecer ao Decreto 60.399/14, no que não conflitar com a norma BC.

**09/12/15** - A Assessoria Jurídica do Gabinete do PGE indaga se a Desenvolve SP tem obrigação de manter Comitê de Auditoria, se está enquadrada nas hipóteses que eliminam a exigência de Ouvidor com dedicação exclusiva. Acrescentou ainda que não cabe ao CODEC a competência para dirimir a questão, apontando para a abrangência da proposta que altera o Decreto para todos os órgãos.

**10/02/2016** – Desenvolve SP responde à PGE citando a Resolução 4433/2015 – BC, afirmando que está adstrita ao cumprimento da norma e que a mesma não exige dedicação exclusiva para a função de Ouvidor, afirmando que a empresa está diante de um conflito entre a norma federal e estadual e que a norma estadual não pode prevalecer. Relata ainda que em 2014 foram realizados 24 registros e em 2015 foram 08, reiterando a necessidade de alteração do Decreto 60.399/14.

**18/05/2016** – A Consultoria Jurídica da Fazenda aprecia o expediente, alegando inicialmente a inexistência de conflito entre as normas, sugerindo uma redação alternativa, salientando que não compete à CJ avaliar a conveniência e oportunidade da administração em adotar a sugestão.

*“O Ouvidor da Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP poderá desempenhar outra atividade na instituição, desde que essa não configure conflito de interesses ou de atribuições com a função de Ouvidor”.*

**14/06/2016** - A Desenvolve SP apresenta nova minuta de alteração da redação do Decreto 60.399/14, incorporando o texto apresentado pela CJ

**23/09/16** – O Ouvidor da Secretaria da Fazenda apresenta despacho recomendando consulta à CCISP.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**  
**CCISP**

**06/10/2016** – A OGE reitera os questionamentos com relação à necessidade de dedicação exclusiva estabelecida no Resolução 4433/2015, solicita elementos que possam balizar a alteração da regra com tamanha extensão, reafirma que o conjunto de atividades não pode ser mensurado pelo número de atendimentos, requer informações sobre as tarefas relacionadas à promoção da transparência, pelo SIC, procedimentos de Compliance, atividades de relacionadas ao Código de Ética.

**31/01/2017** – A Desenvolve SP apresenta respostas aos questionamentos da OGE, afirmando que é uma agência de fomento e que a dedicação exclusiva vincula somente as instituições financeiras nominalmente citadas. Que a questão da abrangência foi superada com o texto sugerido pela CJ. Apresenta ainda as funções relacionadas a promoção da transparência e ressalta que as funções do SIC são executadas pela Ouvidoria, porém a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA é composta por 5 superintendentes da instituição. No 1º semestre de 2016 foram 16 pedidos. Ressalta que a Desenvolve SP tem em sua estrutura a Superintendência de Riscos, Compliance e Normas, tendo a Ouvidoria recebido 9 sugestões, demandou 11 processos de melhorias e 20 propostas toda implantadas. Relaciona as atividades praticadas pela Ouvidoria (Ouvidoria, SIC). Anexos: Relatório SIC, Auditoria pela KPMG, Relatório da Ouvidoria 1º semestre de 2016, Regimento Interno da Ouvidoria.

**15/02/2017** – O Ouvidor da Secretaria da Fazenda, reitera recomendação de apreciação da CCISP.

Foi discutido com os membros da CCISP sobre a proposta da mudança do artigo 8º sobre a exclusividade do Ouvidor, porém todos foram contra e será feito um relatório pela Sra. Leila Cordeiro.

CCISP, 18 de abril de 2017

**Presentes na Reunião**

Maria Inês Fornazaro

Thais Lima Vieira

Florêncio Dos S. Penteadó

Carmem Lucia Pereira

Leila Regina Ladeira Cordeiro

Denize A. Guazzelli

Anneliese O. B. B. Coelho

Regina S. Cintra

Vivaldo Conti



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**OUVIDORIA GERAL DO ESTADO**  
**CCISP**

**PRÓXIMA REUNIÃO**

A próxima reunião será dia 20 de junho, terça-feira, às 10 horas.